

Companhia de Saneamento de Maricá S.A.	
Processo Número	13000/2023
Data do Início	26/06/2023
Folha	
Rubrica	

TERMO ADITIVO Nº 03 DE CONVALIDAÇÃO, GLOSA E RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL DOS TERMOS Nº 01 E 02 DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 81/2023.

A **Companhia de Saneamento de Maricá S.A.**, sociedade de economia mista municipal, com sede na Av. Vereador Francisco Sabino da Costa, nº 907, Centro, Maricá/RJ – CEP.: 24.900-100, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.799.282/0001-25, por diante denominada **SANEMAR**, neste ato representada por sua Diretora Presidente, Sra. **MARCIA DA SILVA FERREIRA**, portadora do CPF nº.: 031.349.697-85 e pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **RENATA ALVES DA SILVA**, portadora do CPF nº. 600.787.393-57 e **PRAVADELLI COMERCIO DE MÓVEIS E MADEIRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 68.757.889/0001-90 com sede na Rodovia Amaral Peixoto, s/n, km37, Manoel Ribeiro – Maricá/RJ, CEP.: 24.927-420 representada por **ANSELMO DA SILVA PRAVADELLI**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 100.238.707-88, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo nomeadas e firmadas, pactuam o presente **TERMO DE CONVALIDAÇÃO, GLOSA E RETIFICAÇÃO DO CONTRATO N.º 81/2023**, cuja celebração foi justificada e autorizada no processo administrativo nº **13000/2023**, e que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas gerais contidas na Lei Federal n.º 13.303/16 e suas alterações, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANEMAR e suas alterações, observando ainda as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto:

- a) a retificação de erro material na cláusula quinta do termo aditivo nº 01 do contrato 81/2023, para constar:

Onde se Lê:

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, no percentual calculado em 4,498250% (quatro, quatrocentos e noventa e oito mil, duzentos e cinquenta por cento), perfazendo o montante de R\$ 265.396,75 (duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos), a ser acrescido. Desta forma, consoante novo cronograma físico e financeiro, anexado aos autos do processo administrativo 13000/2023, o valor total do contrato será correspondente a R\$ 6.165.400,00 (seis milhões cento e sessenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Leia-se:

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, no percentual calculado em 4,237600% (quatro, duzentos e trinta e sete mil e seiscentos por cento), perfazendo o montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a ser acrescido. Desta forma, consoante novo cronograma físico e financeiro, anexado aos autos do processo administrativo



Companhia de Saneamento de Maricá S.A.	
Processo Número	13000/2023
Data do Início	26/06/2023
Folha	
Rubrica	

13000/2023, o valor total do contrato será correspondente a R\$ 6.150.000,00 (seis milhões cento e cinquenta mil reais).

b) a retificação de erro material no item 2.2 da cláusula segunda do termo aditivo nº 02 do contrato 81/2023, para constar:

Onde se Lê:

2.1 O valor do contrato nº 81/2023, sofrerá um acréscimo de R\$322.200,00 (trezentos e vinte dois mil e duzentos reais) em razão do reajuste estipulado no percentual de 5,225220%, nos termos das planilhas apensadas aos presentes autos, que se tornam parte integrante deste Termo.

2.2. O valor Global do Contrato nº 81/2023, em decorrência das alterações citadas, passa a ter a importância de R\$ 6.487.600,00 (seis milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais), conforme instrução processual e demonstrativo abaixo:

Leia-se:

2.1 O valor do contrato nº 81/2023, sofrerá um acréscimo de R\$315.600,00 (trezentos e quinze mil e seiscentos reais) em razão do reajuste estipulado no percentual de 5,130500%, nos termos das planilhas apensadas aos presentes autos, que se tornam parte integrante deste Termo.

2.2. O valor Global do Contrato nº 81/2023, em decorrência das alterações citadas, passa a ter a importância de R\$ 6.465.600,00 (seis milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais), conforme instrução processual e demonstrativo abaixo:

Razão Social: PRAVADELLI COMERCIO DE MOVEIS E MADEIRAS LTDA
 CNPJ: 68.757.889/0001-90
 OBJETO: ABASTECIMENTO/ FORNECIMENTO DE ÁGUA

CONTRATO: 81/2023
 VIGÊNCIA: 17/10/2025 A 17/10/2026

MEMÓRIA DE CÁLCULO			2º Termo Aditivo		3º Termo Aditivo - correção valor do 2º Termo Aditivo	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR ANUAL	Reajuste Unitário - IPCA	VALOR ANUAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ABASTECIMENTO/ FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CAMINHÃO PIPA D' ÁGUA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LITROS, JÁ INCLUINDO DESPESAS DE TRANSPORTE COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DE SEGUNDA-FEIRA À DOMINGO	20.000	R\$ 324,38	R\$ 6.487.600,00	Período 09/24 a 08/25 5,130500%	R\$ 6.465.600,00
					R\$ 323,28	

Parágrafo Único

Foi utilizado como parâmetro para aplicação do reajuste o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), conforme previsão editalícia e contratual.

c) as despesas previstas neste contrato correrão à conta da dotação orçamentária: 21184; Programa de Trabalho: 60.01.17.512.0120.1192; Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.32.00.00.00; Empenho nº: 968/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GLOSA

2.1. Em razão do erro convalidado neste ato, será glosado o valor de R\$ 15.397,69 (quinze mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos), referente as medições dos períodos de 17/10/2024 a



Companhia de Saneamento de Maricá S.A.	
Processo Número	13000/2023
Data do Início	26/06/2023
Folha	
Rubrica	

16/10/2025 referente ao erro material no Primeiro Termo Aditivo celebrado em 17/10/2024, considerando que o valor unitário correto seria de R\$ 307,50 (trezentos e sete reais e cinquenta centavos).

2.2. Em razão do erro retificado neste ato, será glosado o valor de R\$ 2.155,34 (dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), referente a medição do período de 17/10/2025 a 16/11/2025, considerando a correção dos valores unitários dos itens contratados no segundo Termo Aditivo celebrado em 16/10/2025, considerando que o valor unitário correto seria de R\$ 323,28 (trezentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas integrantes do contrato nº 81/2023, desde que compatíveis com o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A SANEMAR, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste Termo, providenciará a publicação de seu extrato no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município.


CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

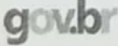
Fica eleito o foro da Cidade de Maricá para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes da execução do presente termo de ajuste, renunciando a Acordante, por si e por seus sucessores, a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E assim, APÓS O ACORDANTE TER LIDO ATENTAMENTE ESTE TERMO, as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo em 03 (três) vias de igual teor.

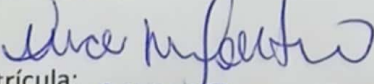
Maricá, 15 de dezembro de 2025.

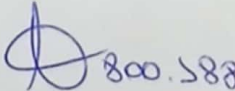
Pela Sanemar: MARCIA DA SILVA FERREIRA
MARCIA DA SILVA
FERREIRA:031349
69785
Assinado de forma digital
por MARCIA DA SILVA
FERREIRA:03134969785
Dados: 2025.12.16 13:45:28
-03'00'

Pela Sanemar: RENATA ALVES DA SILVA


Pela Contratada: ANSELMO DA SILVA PRAVADELLI
Documento assinado digitalmente
 ANSELMO DA SILVA PRAVADELLI
Data: 16/12/2025 13:08:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHAS

1 - 
Matrícula: 800238

2 - 
Matrícula: 800.588